



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

**RESOLUÇÃO CERH Nº 057, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

Aprova a Autoavaliação das Metas de Gestão de Águas e a Autodeclaração das Metas de Investimento, ano 2020, do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, no âmbito do 2º Ciclo do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (PROGESTÃO).

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CERH)**, órgão de deliberação coletiva vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.739, de 16 de dezembro de 1985, Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2000 e pelo Regimento Interno do CERH, aprovado pelo Decreto nº 1.003, de 12 de novembro de 1991;

**Considerando** a Resolução nº 379, de 21 de março de 2013, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), que aprova o regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (PROGESTÃO) e dá outras providências;

**Considerando** que o grande objetivo do PROGESTÃO é a construção de compromissos entre os entes federados, visando a superação de desafios comuns, à promoção do uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos e a construção de um sistema nacional eficaz para a governança que garantam água com quantidade e qualidade para a população brasileira no presente e no futuro;

**Considerando** o Contrato PROGESTÃO Ciclo 2 estabelece a necessidade de aprovação pelo CERH da “Autoavaliação das Metas de Gestão de Águas e da Autodeclaração das Metas de Investimento para o Sistema Estadual”, para sua anuência e aprovação, para efeito de transferência dos recursos financeiros;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Autoavaliação das Metas de Gestão de Águas e a Autodeclaração das Metas de Investimento, no âmbito do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, para o ano de 2020, do Ciclo 2 do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (PROGESTÃO), necessários para o cumprimento das metas contratuais.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de abril de 2021.

**LUCIANO JOSÉ BULIGON**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos